DOI: 10.5769/C2012005 or http://dx.doi.org/10.5769/C2012005

Comércio Ilegal de Medicamentos pela Internet

Um Estudo de Caso

Leonardo L. Fagundes[1], Fernando J. Karl[1], Pamela C. da Silva[2], and Vanessa M. Leite[2]
(1) Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, Brasil,
{leolemes, fkarl}@unisinos.br
(2) Defenda Consultoria em Segurança da Informação, São Leopoldo, Brasil,
{pamela.silva,vanessa.leite}@defenda.com.br

Abstract— This paper is a research that presented is to evaluate the possibilities and consequently the risks posed by illegal trade in drugs and substances that have control at national and / or international law.

Keywords: cybercrime; drugs; illegal sale; prescripted drugs; pharma.

I. Introdução

A indústria da fraude se iguala às empresas legítimas mais sofisticadas procurando a rentabilidade através da inovação, automação, comoditização e especialização. A Fraude-como-um-serviço é apenas uma área da economia subterrânea, que vem se inovando de maneira mais consistente ao longo dos últimos anos [3].

A capacidade de atingir grande número de potenciais consumidores, devido sua condição global, é uma das principais vantagens oferecidas pelo uso da Internet como meio para comércio e anúncio de produtos. Para quem oferta existe um ganho com relação a isso, bem como a facilidade de publicidade e da criação de páginas. Além disso, a sensação anonimato que o uso da Internet oferece pode ser uma vantagem para o comércio ilegal de mercadorias.

A exploração da Internet e das vantagens por esta oferecida para execução de atividades criminosas é uma tendência que vem sendo observada, práticas como distribuição de pornografia infantil, fraudes financeiras, roubo de identidade, esquemas fraudulentos com objetivos de ganhos econômicos, são exemplos comuns do uso criminoso da Internet.

Entretanto, outras atividades delitivas podem ser beneficiadas pelas características da rede, como o tráfico de informação e tráfico de drogas. Segundo [3] a Internet é um meio usado para "estabelecer e manter uma rede" voltada à negociação de drogas, sejam entorpecentes, medicamentos controlados ou substâncias utilizadas na fabricação de outras drogas. Estudos apontam que o nos últimos anos houve um aumento no volume de venda via *websites* de substâncias e medicamentos, cujo comércio e distribuição exigem fiscalização, assim a Internet tornou-se um importante canal para a obtenção destes produtos [3].

A pesquisa apresentada tem como objetivo avaliar as possibilidades e consequentemente os riscos oferecidos pelo comércio ilegal de medicamentos via Internet e substâncias que apresentam controle a nível nacional e/ou internacional, entre elas:

Psicotrópicos: Substância que pode determinar dependência física ou psíquica e relacionada.

Entorpecente: Substância que pode determinar dependência física ou psíquica relacionada, como tal, nas listas aprovadas pela Convenção Única sobre Entorpecentes.

Anorexígena: Medicamentos com a finalidade de induzir a anorexia - aversão ao alimento, falta de apetite.

Anabolizante: São hormônios esteroides naturais e sintéticos que promovem o crescimento celular e a sua divisão, resultando no desenvolvimento de diversos tipos de tecidos, especialmente os musculares e ósseos.

A continuidade deste artigo possui a seguinte estrutura: a seção II contextualiza a problemática da comercialização ilegal de medicamentos, já a seção III fornece ao leitor o uma visão geral sobre os aspectos de fiscalização. A descrição do processo de coleta e análise de dados e as considerações finais são apresentadas nas seções IV e V, respectivamente.

II. Problemática

O mercado paralelo destinado à venda ilegal de medicamentos é uma prática existente além do âmbito virtual, o comércio destes juntamente com outras drogas é um cenário já caracterizado em alguns países, de acordo com [1] estes mercados não regulamentados são por vezes denominados como *"street markets"*. Muitas vezes esta prática se explica pela ausência de farmácias ou estabelecimentos licenciados para a venda de medicamentos e substâncias controladas, já a procura por estes canais de venda pode ser sustentada pela oferta insuficiente dos canais oficiais ou por fatores econômicos, tais como dificuldades de acesso da população de baixa renda aos serviços médicos.

A comercialização ilegal de medicamentos e substâncias controladas via Internet aparece como outra configuração de mercado paralelo. Da mesma forma que os mercados paralelos como "*street markets*" a compra virtual permite aquisição de tais produtos sem a necessidade de receitas ou outros documentos necessários para a obtenção legal [1].

O risco para o consumidor deste tipo de mercado é alto, pois a possibilidade de anonimato na Internet dificulta a identificação da procedência dos produtos, que pode ser duvidosa, oriundos de cargas desviadas ou roubadas, produtos sem registro, falsificações ou ainda produtos com padrão de qualidade inferior ao exigido para o comércio legal [1]. Da mesma forma que o anunciante pode ocultar dados relacionados ao produto e a sua identidade, o consumidor pode facilmente apresentar dados falsos para a compra ou dados de terceiros, assim crianças e adolescentes podem obter estas drogas de maneira acessível [3].

As consequências causadas pela oferta e pela aquisição indiscriminada e sem controle de substâncias e medicamentos controlados são diversas. Algumas substâncias podem ser utilizadas na fabricação de outras drogas, ou ainda aplicadas como meio facilitador em outras atividades criminosas. Por exemplo, o GHB (*Ácido Gama hidroxibutírico*), poderoso sedativo utilizado em casos de assalto e estupro, como forma de paralisar as vitimas.

Do mesmo modo medicamentos falsificados para o tratamento de doenças graves como câncer ou problemas cardíacos são comercializados oferecendo risco para o paciente por não apresentar o resultado desejado [7]. Em geral o abuso destes produtos, sem garantia e de origem duvidosa, pode causar dependência, ou ainda, devido sua potencialidade, falta de qualidade e níveis de ativos irregulares, efeitos fatais.

Organizações como a Interpol e a OMS demonstram preocupações com aumento da prática. Em 2010 a OMS emitiu boletim de alerta com relação ao crescimento no número de medicamentos falsificados. Em 2012 a Interpol apontou um aumento significativo no comércio e distribuição de medicamentos, sejam falsificados, roubados ou de outras origens ilícitas, dentre as áreas indicadas como as com maiores índices do problema a América Latina é citada, juntamente com a Ásia e África, nestes a falsificação pode representar um terço do mercado [10].

III. Criminalização e fiscalização

No Brasil, a ANVISA[1] é o órgão responsável pela regulamentação e fiscalização de produtos como medicamentos e substâncias que exigem controle sanitário para produção ou comercialização. Em resolução [4] a ANVISA estabelece que somente sites de farmácias e drogarias regulamentadas, abertas ao público, com localização física e com farmacêutico presente durante horário de funcionamento, e que apresentem domínio sob "*com.br*", podem disponibilizar a compra de medicamentos pela internet.

A venda de medicamentos de uso controlado pela internet é irregular, independente da procedência. Conforme resolução [4] medicamentos sujeitos a controle especial não podem ser disponibilizados por meio remoto como, por exemplo, telefone, fax ou internet.

Esta resolução estipula ainda, que todos os pedidos para dispensação de medicamento requerido por meio remoto, sejam eles sujeitos a prescrição ou não, devem ser registrados para possíveis averiguações[4].

Conforme o que Código Penal Brasileiro, caracteriza-se como crime a falsificação, a corrupção e a adulteração de produtos destinados a fins medicinais. Essa especificação é definida no Art. 273 que também aponta a pena de reclusão de 10 a 15 anos, e multa. Ainda conforme o código penal, no Art. 277 vender, ter em depósito ou ceder substância destinada à falsificação de produtos terapêuticos ou medicinais é considerado crime e provê pena de reclusão, de 1 a 5 anos mais multa [5].

Atualmente existem movimentações de nível nacional e internacional para o combate desta prática. Um exemplo é a operação mundial *Pangea*, realizada anualmente sob a coordenação da Interpol e que reúne órgãos reguladores de saúde, polícia nacional e o setor privado de diversos países. As ações realizadas pela operação objetivam a repressão deste tipo de atividade. A investigação é fundamenta nos três elementos compositores de um serviço de comércio eletrônico: o prestador de serviços de Internet (ISP), o sistema de pagamento e o serviço de entrega [6].

Em sua quarta edição no mês setembro de 2011, a operação *Pangea* atestou os impactos ocasionados por esse mercado clandestino. Com a participação de oitenta e um países foram apreendidos 2,4 milhões de comprimidos ilegítimos e falsificados. A Interpol estimou o valor de 6,3 milhões de dólares sobre esses produtos. A operação com duração de uma semana, fez a desativação de quase 13.500 sites de vendas de medicamentos e substâncias ilegais [6].

Segundo a OMS a responsabilidade no combate a esse tipo de infração não é apenas do Estado, mas sim de uma ação conjunta entre os diferentes meios relacionados ao comércio de medicamentos. Essas responsabilidades envolvem desde a indústria farmacêutica até o consumidor final. Ao Estado cabe a regulamentação dessa pratica, à indústria o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos públicos e ao consumidor a denúncia sempre que identificada a irregularidade [9].

IV. coleta e Análise de dados

Vislumbrando o cenário anteposto acima o escopo da pesquisa propôs a identificação e análise do comércio ilegítimo de medicamentos e substâncias controladas, de acordo com [11]. O ambiente de pesquisa foi limitado á websites nacionais, de língua portuguesa e cujas transações e entregas ocorrem a nível nacional.

Com base na classificação quanto ao tipo de substância definida por [11] a pesquisa suprimiu substâncias classificadas como imunossupressoras ou anti-retrovirais. As demais classificações: entorpecentes, anabolizantes, outras, psicotrópicos e psicotrópicas/anorexígenas, foram agentes da pesquisa.

[1] Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

No mínimo um produto contendo substância definida e relacionada em [11] foi exposto como representante para uma classificação.

A metodologia de pesquisa aplicada para o estudo foi exploratória [12], com o intuito investigativo e analítico sobre o tema e com enfoque quantitativo.

Os dados coletados com objetivo de exemplificar o cenário fomentam a percepção da situação e problema, objetos da pesquisa, quanto a sua extensão e desafios para solução.

Na internet, medicamentos e substâncias são comercializados de diferentes formas e por meio de diversos vetores desde blogs, redes sociais, *websites* especializados, anúncios via *e-mail*, fóruns ou mesmo serviço de classificados *online*.

O figura 1 apresentada abaixo demostra o quantitativo identificado conforme canais de venda.

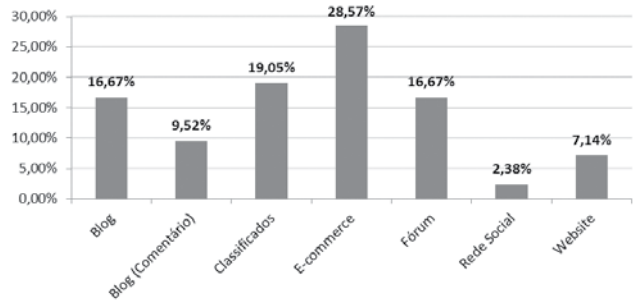

Figure 1. Canais de venda.

Baseada na pesquisa e análise de resultados, observou-se que a escolha do canal varia de acordo com as possibilidades oferecidas por esses. Pessoas físicas, com limitações na quantidade de medicamentos, optam por fóruns, perfis em redes sociais e páginas de classificados. Já anunciantes com acesso a maior quantidade e variedade de produtos, diferenciam-se pela criação de blogs ou até mesmo páginas semelhantes a serviços de e-commerce para a negociação desses produtos. Em alguns casos, observou-se a existência de chats nos *websites* com funcionamento em horário comercial, cujo objetivo é a retirada de dúvidas dos possíveis consumidores.

A comunicação entre o consumidor e o anunciante é realizada, em sua maioria, via endereços de *e-mail*, criados com objetivo específico e que são amplamente divulgados em fóruns e comunidades, bem como em comentários para reportagens ou posts relacionados aos produtos em outros blogs ou páginas. Essa estratégia permite que um potencial consumidor ao fazer uma pesquisa, sobre determinado medicamento e/ou substância encontre o comentário com as informações.

A figura 2 ilustra a distribuição quantitativa das ocorrências identificadas e analisadas durante a pesquisa. As porcentagens estão divididas conforme a classificação [11].

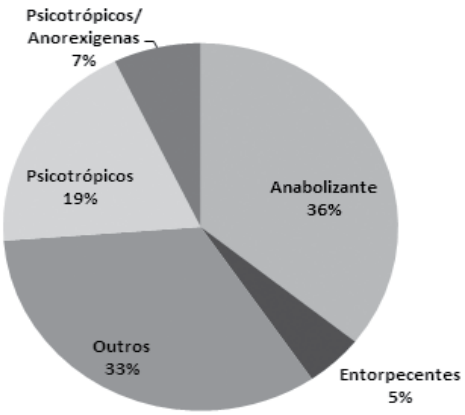

Figure 2. Distribuição.

Os produtos classificados como psicotrópicos representam 19% das ocorrências analisadas. Medicamentos como Dormonid, cuja finalidade é a indução anestésica, LSD, substância alucinógena e GHB, substância depressora do sistema nervoso central, são comercializados de forma indiscriminada nos mais diversos canais da Internet.

Foi possível encontrar quantidade significativa de anúncios relacionados ao GHB, substância também conhecida e amplamente divulgada no comercio ilegal como "droga do estupro". Os canais que disponibilizavam essa substância relatavam também as diversas formas de uso. Muitas vezes induzindo e correlacionando a droga com as facilidades oferecidas à prática de crimes como roubo e estupro.

Os Anabolizantes representaram 36% das detecções identificadas. Medicamentos com Desposteron, Decaland Depot, Estandron e Testenat Depot que contêm Testosterona, substância controlada [11], obtiveram significativa representatividade. Em alguns dos canais investigados foram identificadas substâncias de uso veterinário como Winstrol Depot e Estanozolol. Tais substâncias são amplamente utilizadas para fins de estética e para obtenção de músculos por fisiculturista.

O uso de substância anabolizantes de forma indiscriminada pode prejudicar a saúde, causando danos ao sistema cardiovascular, lesões nos rins e fígado, degradação da atividade cerebral, aumento do risco de câncer e em alguns casos levar a morte.

Substância classificadas como entorpecentes apresentaram um representatividade de 5% sobre as ocorrências identificadas. O medicamento Dimorf, composto por sulfato de morfina, foi encontrado sendo comercializado em alguns fóruns. No processo de pesquisa o anunciante foi contatado e afirmou a originalidade da droga. Ainda com base no contato foi possível identificar a procedência da substância como sendo de farmácia regular, a expressão utilizada por este foi "é direto da farmácia". Não é factível

comprovar a veracidade do que foi relatado, porém esse pode ser um indício de atuação irregular de uma farmácia ou funcionário.

Substâncias classificadas com psicotrópicos/anorexígenas, representaram 7% das ocorrências analisadas. O Desobesi M, Homotrop 12 ui e Inibex, apesar da comercialização de medicamentos que contenham substâncias anorexígenas ter sido proibida por [13] estes medicamentos foram facilmente encontrados durante a pesquisa.

Das ocorrências identificadas 33% se relacionam a classificação de outras definidas por [11]. Dentre essas substâncias o caso mais relevante refere-se ao Cytotec – Misoprostol – medicamento inicialmente utilizado para o tratamento de úlceras, mas que é irregularmente aplicado como método abortivo, muitos anúncios disponibilizavam tabelas com as semanas de gestação e suas respectivas dosagens para o efeito efetivo da substância para aplicação em casos de aborto. O Misoprostol e medicamentos que o contenham tem sua venda proibida no Brasil desde 2008, e são restritos a estabelecimentos hospitalares credenciados junto a Autoridades Sanitárias [11]. Mesmo com a regulamentação e as restrições, a substância foi amplamente encontrada sendo comercializada em diversos canais. Em alguns casos os anunciantes informavam que o medicamento era de origem do europeia, o que caracteriza contrabando conforme Art. 334 do Código Penal Brasileiro [5].

A pesquisa permitiu identificar os laboratórios relacionados aos produtos comercializados, com análise deste dado é possível, em alguns casos, determinar a forma de entrada da substância no país e em alguns casos a sua origem.

Abaixo é apresentado um mapa que relaciona os países dos laboratórios identificados.

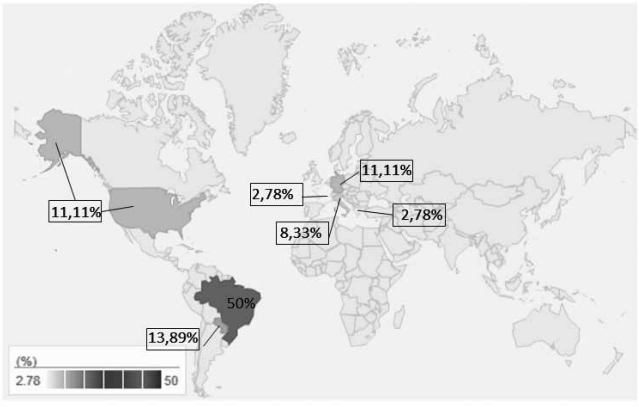

Figure 3. Mapa Laboratórios.

Conforme é possível observar na figura 3, o Brasil com 50% é o país com maior representatividade de laboratórios, o que pode ser justificado pelo âmbito da pesquisa estar relacionada com o mercado nacional. Em segundo lugar destaca-se o Paraguai com 13,89% de laboratórios.

Essa estimativa deve ser observada pelos laboratórios, uma vez que a ineficiência ou efeito contrário do medicamento disponível, devido à adulteração e/ou falsificação, pode ocasionar prejuízo à marca.

A partir de comparação dos valores especificados nos dados coletados com os valores divulgados por farmácias regulares, foi identificado que mais de 95% das substâncias disponibilizadas pela Internet apresentam valor superior ao do mercado legal. Tal diferença está diretamente relacionada a não necessidade de apresentação de receita e respectivamente ao custo de uma consulta médica.

Com a utilização de ferramentas para correlação de informações como endereços de *e-mail*, dados de registro *whois* e websites foi possível identificar que muito dos anunciantes se apresentam em diferentes canais, na tentativa de potencializar as vendas e que migram constantemente visando a não identificação e suspensão das páginas ou meios utilizados. Para algumas ocorrências foi possível a identificação de localização e de outros endereços de *e-mail* relacionados. Tais ferramentas também possibilitaram identificar que no caso de contas bancárias disponibilizadas para depósitos, estas apresentam titularidade de terceiros.

Quanto à abrangência e a entrega dos produtos a maioria dos anunciantes garante entrega para todo território nacional e não demonstram receio de que a mercadoria seja descoberta pelo serviço de correios ou por algum órgão fiscalizador. Alguns anúncios permitiam a retirada em mãos como meio de garantir o recebimento do produto de maneira integra.

As ações relacionadas a este comércio demostram a inexistência de uma intimidação relacionada a regulamentações, leis e respectivas penas para à atividade ilegal. A partir dos dados obtidos observou-se que muitos atuam no mercado há anos e que não encontram impedimentos ligados a fiscalização.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos resultados gerados pela pesquisa foi possível observar que mesmo rentável, a comercialização de substâncias controladas na Internet ainda é realizada, em sua maioria, por pessoas físicas e organizações específicas. No entanto, é crescente a preocupação de que essa prática seja exercida por quadrilhas e estruturas organizadas que venham a migrar do tráfico de drogas para essa modalidade em busca de maior retorno financeiro, legislação mais branda e maior penetração em classes de maior pode aquisitivo. Além disso não é possível determinar se abaixo destas pessoas físicas não exista alguma conexão com o crime organizado ou outras instâncias destes.

Apesar das regras rígidas impostas por órgãos fiscalizadores para a comercialização de substâncias pela Internet, a tendência é o crescimento do número de sites que oferecem esse tipo de serviço de modo ilícito nos próximos anos. Além de constituir um problema grave de saúde pública nacional, a venda ilegal de substâncias também gera prejuízos significativos para a indústria farmacêutica.

Embora com a difícil obtenção de dados precisos, a OMS estima que medicamentos falsificados representem mais de 10% do mercado mundial farmacêutico. Conforme IMPACT, esse mercado está presente a nível mundial, porém, são os países em desenvolvimento os que mais sofrem. Estima-se que aproximadamente 25% dos medicamentos e substâncias consumidos são forjados. Considera-se ainda que em alguns países, esse percentual pode chega até 50% [8].

Não é possível estimar precisamente o volume atual do "negócio" da indústria de medicamentos ilegais. Nem o número de óbitos provenientes desse mercado, porém órgãos de saúde afirmam que os efeitos são alarmantes, desde problemas como intoxicação por medicamentos falsificados, desenvolvimento de doenças devido à uso sem acompanhamento médico, falha terapêutica devido resistência ao medicamentos [8].

Apesar do enfoque quantitativo percebeu-se que a pesquisa pode ser amplamente desenvolvida com enfoque qualitativo, na tentativa de entender o comportamento dos indivíduos que compõem este cenário, buscando entender os contextos envolvidos.

Para uma melhor investigação que permita a coleta de outras informações relevantes e a realização de correlacionamento de dados de maneira mais profunda, uma pesquisa envolvendo mais dados e com maior tempo para coleta pode ser uma proposta para trabalhos futuros.

Referências

[1] "Report of the International Narcotics Control Board on the Availability of Internationally Controlled Drugs: Ensuring Adequate Access for Medical and Scientific Purposes," United Nations Publication, 2011 ISBN: 978-92-1-148260-7.

[2] Henney, Jane E. "Cyberpharmacies and the role of the US Food And Drug Administration," J Med Internet Res. 2001 Jan-Mar; 3(1): e3. Published online 2001 January 31. doi: 10.2196/jmir.3.1.e3 PMCID: PMC1761882.

[3] "Guidelines for Governments on Preventing the Illegal Sale of Internationally Controlled Substances through the Internet," United Nations, United Nations Office at Vienna March, 2009 ISBN 13: 9789211482362.

[4] "Resolução da diretoria colegiada RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009" http://www.anvisa.gov.br/divulga/noticias/2009/pdf/180809_rdc_44.pdf Acessada em junho de 2012

[5] "Lei nº 9.677, de 2 de Julho de 1998". http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9677.htm Acessado em junho de 2012.

[6] "Operation Pangea", Interpol, http://www.interpol.int/Crime-areas/Pharmaceutical-crime/Operations/Operation-Pangea Acessado em Junho 2012

[7] Nogueira, E., Neto, G. V. "Falsificação de medicamentos e a lei n. 11.903/09: aspectos legais e principais implicações." Revista de Direito Sanit. vol.12 no.2, São Paulo, 2011 ISSN 1516-4179.

[8] "Medicamentos Falsificados" Nota Descritiva OMSº275, http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs275/es/ Acessada em Junho 2012.

[9] "A importância da Farmacovigilância", Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde, 2005 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/importancia.pdf Acessado em Junho 2012.

[10] "Pharmaceutical crime" Fact Sheet Interpol, COM/FS/2012-01/DCO-04, 2012.

[11] "Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 40 de 15 de Julho de 2009." – ANVISA - 2009, http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/controlados/rdc40_atualizacao30.pdf Acessado em Junho 2012

[12] "Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 52, de 6 de Outubro de 2011." - ANVISA - 2011. http://www.anvisa.gov.br/hotsite/anorexigenos/pdf/RDC%2052-2011%20DOU%2010%20de%20outubro%20de%202011.pdf Acessado em Junho 2012.

[13] CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro, A. Metodologia científica. São Paulo: Printice-Hall, 2002.